



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 592

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.903 de 30/08/2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **R\$ 537.255,00 (quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				
Unidade:	02.03.01	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
NOVA	04.121.0004-1.040	02	4.4.90.51.00	Obras e Instalações 150.000,00
Unidade:	02.08.02	COORDENAD ENSINO BÁSICO		
NOVA	12.365.0008-2020	02	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições 22.900,00
Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA		
NOVA	13.392.0025-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo 105.043,55
NOVA	13.392.0025-2.020	05	3.3.90.39.00	OSTPJurídica 259.311,45
TOTAL				537.255,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 400.627,00 (quatrocentos mil, seiscentos e vinte e sete reais)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Unidade:	02.07.01	Secretária Municipal de Saúde		
390	10.302.0018-2006	05	3.3.50.39.00	Ots Serv Terceiros P Juridica 356.457,56
143	10.301.0017-2004	05	3.1.90.11.00	Venc Vant Fixas P Juridica 44.169,44
TOTAL				400.627,00

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU autorizada a abrir

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Credito Adicional Suplementar por anulação parcial/total de dotações orçamentárias em sua Contadoria no valor de R\$ 755.000,00 (Setecentos e cinquenta e cinco mil reais):

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	Secretária Municipal de Saúde			
291	17.512.0011-1.034	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	755.000,00

Art. 4º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(+) ANULAÇÕES

Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DO ENSINO BÁSICO			
197	12.365.0008-2.004	01	3.1.90.94.00	indenizações e restituições trabalhistas	755.000,00
TOTAL					755.000,00

Art. 5º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o IPREVEN Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau autorizado a abrir **Credito Adicional Especial por anulação parcial/total de dotações orçamentárias** em sua Contadoria no valor de **R\$ 402.000,00 (Quatrocentos e dois mil reais):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	03.03.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE P VENCESLAU			
NOVA	09.272.0051-2.005	04	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	402.000,00
TOTAL					402.000,00

Art. 6º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 5º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(+) ANULAÇÕES

Unidade:	03.03.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE P VENCESLAU			
019	99.997.9999-9.997	04	9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	402.000,00
TOTAL					402.000,00

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

**BARBARA
MEDEIROS VILCHES**

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –**

Presidente Venceslau – SP., 30 de agosto de 2023.

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS VILCHES

Dados: 2023.08.30 13:49:27
-03'00'



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.904 de 30/08/2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **R\$ 351.306,55 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	02.12.02	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE		
NOVA	20.606.0013-1025	05	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	351.306,55
TOTAL				351.306,55

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 802.510,00 (oitocentos e dois mil, quinhentos e dez reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GETÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
106	08.244.0007-2.006	05	3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	302.510,00
Unidade:	02.12.02	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE		
340	20.606.0013-1025	01	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
TOTAL				802.510,00

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 1.215.000,00 (um milhão, duzentos e quinze mil reais)**:

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40**(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.			
NOVA	04.122.0005-1.005	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
NOVA	10.301.0017-1.046	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500.000,00
NOVA	10.305.0019-2.020	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	37.000,00
Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA			
NOVA	13.392.0025-2.020	08	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
NOVA	13.392.0025-2.020	08	3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artísticas, Científicas, Desportivas	4.000,00
Unidade:	02.12.03	COORDENADORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
NOVA	20.608.0013-1.019	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	140.000,00
Unidade:	02.12.04	EQUIPE DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA			
NOVA	18.452.0013-1.045	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	450.000,00
TOTAL					1.215.000,00

Art. 4º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(+) ANULAÇÕES

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
369	10.305.0019-2.020	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo	37.000,00
Unidade:	02.08.01	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO			
181	12.361.0008-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	40.000,00
Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO			
196	12.361.0008-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	460.000,00
198	12.361.0008-2.004	01	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	220.000,00
199	12.365.0008-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	150.000,00
209	12.365.0008-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	300.000,00
Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA			
233	13.392.0025-2.020	08	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
TOTAL					1.215.000,00

Art. 5º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 1.634.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil reais)**:

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmvp@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40**(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Unidade:	02.01.01	GABINETE DO PREFEITO		
004	04.122.0002-2.004	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 2.500,00
Unidade:	02.02.01	COORDENAD. CONSULTIVA ADMINISTRATIVA		
018	03.091.0002-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 91.500,00
Unidade:	02.03.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
045	04.121.0004-2.020	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 30.000,00
Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.		
056	15.451.0005-2.008	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss 1.500,00
Unidade:	02.04.03	EQUIPE DO TIRO DE GUERRA		
071	06.182.0005-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 5.000,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
179	10.301.0017-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 100.000,00
Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO		
194	12.365.0008-2.004	01	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado 380.000,00
Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA		
228	13.392.0025-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 17.500,00
229	13.392.0025-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss 8.000,00
230	13.392.0025-2.004	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 23.000,00
232	13.392.0025-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo 60.000,00
236	13.392.0025-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00
Unidade:	02.08.07	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
240	12.361.0008-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 180.000,00
Unidade:	02.10.02	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
297	17.512.0011-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 500.000,00
Unidade:	02.12.02	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE		
340	20.606.0013-1025	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 105.000,00
353	18.606.0013-2.031	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 50.000,00
360	20.606.0013-2034	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo 50.000,00
TOTAL				1.634.000,00

Art. 6º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 5º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(+) ANULAÇÕES

Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO		
196	12.361.0008-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1.050.000,00
197	12.365.0008-2.004	01	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas 351.000,00
199	12.365.0008-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss 133.000,00
Unidade:	02.12.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAAMA		
330	20.606.0013-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 100.000,00
TOTAL				1.634.000,00

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: mpvp@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 30 de Agosto de 2023.

**BARBARA
MEDEIROS
VILCHES**

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS VILCHES
Dados: 2023.08.30 13:48:53
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br



Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau***CNPJ 46.476.131/0001-40****Decreto nº 075 de 30/08/2023.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **R\$ 537.255,00 (quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL					
Unidade:	02.03.01	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
NOVA	04.121.0004-1.040	02	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	150.000,00
Unidade:	02.08.02	COORDENAD ENSINO BÁSICO			
NOVA	12.365.0008-2020	02	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	22.900,00
Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA			
NOVA	13.392.0025-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	105.043,55
NOVA	13.392.0025-2.020	05	3.3.90.39.00	OSTPJurídica	259.311,45
TOTAL					537.255,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 400.627,00 (quatrocentos mil, seiscentos e vinte e sete reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					
Unidade:	02.07.01	Secretária Municipal de Saúde			
390	10.302.0018-2006	05	3.3.50.39.00	Ots Serv Terceiros P Jurídica	356.457,56
143	10.301.0017-2004	05	3.1.90.11.00	Venc Vant Fixas P Jurídica	44.169,44
TOTAL					400.627,00

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU** autorizada a abrir

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Credito Adicional Suplementar por anulação parcial/total de dotações orçamentárias em sua Contadoria no valor de R\$ 755.000,00 (Setecentos e cinquenta e cinco mil reais):

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	Secretária Municipal de Saúde			
291	17.512.0011-1.034	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	755.000,00

Art. 4º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(+) ANULAÇÕES

Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DO ENSINO BÁSICO			
197	12.365.0008-2.004	01	3.1.90.94.00	indenizações e restituições trabalhistas	755.000,00
TOTAL					755.000,00

Art. 5º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o IPREVEN Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau autorizado a abrir **Credito Adicional Especial por anulação parcial/total de dotações orçamentárias** em sua Contadoria no valor de **R\$ 402.000,00 (Quatrocentos e dois mil reais):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	03.03.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE P VENCESLAU			
NOVA	09.272.0051-2.005	04	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	402.000,00
TOTAL					402.000,00

Art. 6º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 5º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(+) ANULAÇÕES

Unidade:	03.03.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE P VENCESLAU			
019	99.997.9999-9.997	04	9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	402.000,00
TOTAL					402.000,00

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 30 de agosto de 2023.

BARBARA

MEDEIROS VILCHES

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

– Prefeita Municipal –

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS VILCHES
Dados: 2023.08.30 13:49:55
-03'00'

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 076 de 30/08/2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **R\$ 351.306,55 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	02.12.02	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE		
NOVA	20.606.0013-1025	05	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
				351.306,55
			TOTAL	351.306,55

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 802.510,00 (oitocentos e dois mil, quinhentos e dez reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GETÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
106	08.244.0007-2.006	05	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
				302.510,00
Unidade:	02.12.02	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE		
340	20.606.0013-1025	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
				500.000,00
			TOTAL	802.510,00

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 1.215.000,00 (um milhão, duzentos e quinze mil reais)**:

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40**(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.			
NOVA	04.122.0005-1.005	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
NOVA	10.301.0017-1.046	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500.000,00
NOVA	10.305.0019-2.020	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	37.000,00
Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA			
NOVA	13.392.0025-2.020	08	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
NOVA	13.392.0025-2.020	08	3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artísticas, Científicas, Desportivas	4.000,00
Unidade:	02.12.03	COORDENADORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
NOVA	20.608.0013-1.019	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	140.000,00
Unidade:	02.12.04	EQUIPE DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA			
NOVA	18.452.0013-1.045	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	450.000,00
TOTAL					1.215.000,00

Art. 4º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(+) ANULAÇÕES

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
369	10.305.0019-2.020	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo	37.000,00
Unidade:	02.08.01	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO			
181	12.361.0008-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	40.000,00
Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO			
196	12.361.0008-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	460.000,00
198	12.361.0008-2.004	01	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	220.000,00
199	12.365.0008-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	150.000,00
209	12.365.0008-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	300.000,00
Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA			
233	13.392.0025-2.020	08	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
TOTAL					1.215.000,00

Art. 5º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 1.634.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil reais)**:

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmvp@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40**(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Unidade:	02.01.01	GABINETE DO PREFEITO		
004	04.122.0002-2.004	01 3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	2.500,00
Unidade:	02.02.01	COORDENAD. CONSULTIVA ADMINISTRATIVA		
018	03.091.0002-2.004	01 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	91.500,00
Unidade:	02.03.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
045	04.121.0004-2.020	01 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.		
056	15.451.0005-2.008	01 3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	1.500,00
Unidade:	02.04.03	EQUIPE DO TIRO DE GUERRA		
071	06.182.0005-2.004	01 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
179	10.301.0017-2.020	01 3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	100.000,00
Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO		
194	12.365.0008-2.004	01 3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	380.000,00
Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA		
228	13.392.0025-2.004	01 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.500,00
229	13.392.0025-2.004	01 3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	8.000,00
230	13.392.0025-2.004	01 3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	23.000,00
232	13.392.0025-2.020	01 3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00
236	13.392.0025-2.020	01 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Unidade:	02.08.07	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
240	12.361.0008-2.004	01 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
Unidade:	02.10.02	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
297	17.512.0011-2.020	01 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
Unidade:	02.12.02	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE		
340	20.606.0013-1025	01 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	105.000,00
353	18.606.0013-2.031	01 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
360	20.606.0013-2034	01 3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
TOTAL				1.634.000,00

Art. 6º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 5º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(+) ANULAÇÕES

Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO		
196	12.361.0008-2.004	01 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.050.000,00
197	12.365.0008-2.004	01 3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	351.000,00
199	12.365.0008-2.004	01 3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	133.000,00
Unidade:	02.12.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAAMA		
330	20.606.0013-2.004	01 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
TOTAL				1.634.000,00

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmvp@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 30 de Agosto de 2023.

**BARBARA
MEDEIROS
VILCHES**

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –**

Assinado de forma digital
por BARBARA MEDEIROS
VILCHES

Dados: 2023.08.30 13:47:36
-03'00'